



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº 39/2020.

EMENTA: Autoriza o poder Executivo a suspender o desconto de parcela dos empréstimos consignados contraídos pelos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, e dá outras providências.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação do Projeto de Lei nº 39/2020 que dispõe sobre a concessão de autorização ao poder Executivo para suspender o desconto de parcela dos empréstimos consignados contraídos pelos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, e dá outras providências.

A matéria do referido Projeto de Lei está inserido no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

Insta salientar que cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais e legais, e somente após a aprovação pelo plenário, analisar sob os aspectos lógicos e gramaticais.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos **OPINA FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 39/2020.

É o parecer.

Em 07 de julho de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente: Alexandre de Souza Santos_____

Vice-Presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis_____

Relator: José Borba Pessanha_____